

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 92/2013.

OBJETO: **Autoriza a doação de imóvel em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, e dá outras providências.**

AUTOR: **PREFEITO DELVITO ALVES DA SILVA FILHO.**

RELATOR: **VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, autuado sob o n.º 92, de 2013, que autoriza a doação de imóvel em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente Interino desta Comissão.

Fundamentação

3. O texto do artigo 1º foi alterado no sentido de suprimir a inicial maiúscula da palavra “*dezembro*” que foi atribuída à data de promulgação da Lei 1.794, bem como foram inseridas as abreviações de “*n.º*” antes da citação das quadras e lotes a que se refere o texto normativo.

4. Os incisos III e IV do parágrafo único do artigo 1º foram acrescidos da palavra “*lateral*” antes da citação “*esquerda*” e “*direita*” a fim de padronizar o texto em conformidade com o acervo legislativo.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 92, de 2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de dezembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 92/2013

Autoriza a doação de imóvel em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Unaí autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, autarquia criada pela Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 03.650.743/0001-03, um lote ou terreno para construção, localizado na Quadra n.º 7 do Bairro Alvorada, na Rua Francisco Rodrigues das Silva, com área total de 1.255,00 m² (mil e duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, sob a Matrícula n.º 22.027, Ficha A do Livro n.º 2 – Registro Geral, avaliado em R\$ 502.200,00 (quinhentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* tem as seguintes medidas e confrontações:

I – pela frente: 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando-se com a Rua Francisco Rodrigues da Silva;

II – pelo fundo: 24,00 m, (vinte e quatro metros), confrontando-se o Lote n.º 7 da Quadra n.º 17 do Bairro Santa Luzia;

III – pela lateral esquerda: 42,60 m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 1 da Quadra n.º 7; e

IV – pela lateral direita: 28,60 m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) mais 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Princesa Izabel.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado pelo donatário, exclusivamente, para a construção de sua sede e de espaço de convivência para seus segurados e dependentes.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do

donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de dezembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito